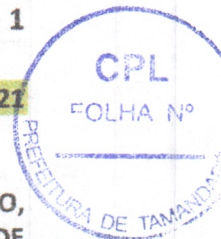




PROCESSO N º 035/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2021

INSTRUMENTO CONTRATUAL DE AQUISIÇÃO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE TAMANDARÉ/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA DROGAMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI, NA FORMA ABAIXO ADUZIDA:



O **FUNDO MUNICIPIO DE SAÚDE DE TAMANDARÉ, ESTADO DE PERNAMBUCO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 10.298.603/0001 - 75, com sede na Rua Antônio Torquato Vieira, duplex, nº 107, nesta Cidade, representado por seu gestor o Sr. Francisco Bernardo dos Santos, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF nº 172.666.883-53, e portador do RG nº. 6.197.506 SDS/PE, residente e domiciliado na Av. Margarida Peixoto Vieira, s/n, Indianópolis, Caruaru- PE, doravante denominado **CONTRATANTE**, do outro lado, como **CONTRATADA**, a empresa **DROGAMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 31.368.706/0001-34, com sede na Rodovia BR 423, nº 32, Quadra C Lote 02 D, Heliópolis, Garanhuns – PE, CEP: 55.293-970, neste ato representado por seu sócio o Sr. Cledson Alves Ferreira, inscrito no CPF/MF sob o nº 031.556.734-19 e CNH-PE nº 04145357744, residente e domiciliado na Rua Altinho, nº 61, Boa Vista, Garanhuns – PE, firmam o presente contrato de aquisição de acordo com a legislação vigente e os princípios da administração pública e conforme as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA I – OBJETO

Constitui objeto do presente contrato, a contratação de empresa para aquisição de insumos médico-hospitalares para utilização no combate ao COVID-19, atendendo as necessidades do Centro de Abastecimento Farmacêutico - CAF do Município de Tamandaré.

CLÁUSULA II - REGIME JURÍDICO

A **CONTRATANTE** firma o presente contrato, respaldada no art. 24, IV, da Lei n.º 8.666/93, Medida Provisória nº 1.047 de 03/05/2021, devidamente autorizado por quem de direito.

CLÁUSULA III – VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Pela aquisição do Objeto, o **CONTRATANTE** remunerará a **CONTRATADA**, o valor total de **R\$ 78.616,56** (setenta e oito mil e seiscentos e dezesseis reais e cinquenta e seis centavos), conforme tabela abaixo:

ITEM	INSUMOS FARMACÊUTICOS	APRESENTAÇÃO	QUANT.	UNID.	V. Unitário R\$	V. Total R\$
01	CLOR. METFORMINA	850 MG	40.000	cp	0,15	6.000,00
02	SIMETICONA	SOL. ORAL GOTAS	200	fr	1,26	252,00
03	LUVAS DE PROCEDIMENTO	TAMANHO P	50	cx	133,00	6.650,00
04	LUVA DE PROCEDIMENTO	TAMANHO M	80	cx	133,00	10.640,00
05	LUVA DE PROCEDIMENTO	TAMANHO G	60	cx	133,00	7.980,00
06	ALGODÃO ROLO	500 G	40	rolo	15,00	600,00
07	ATADURA	CREPE 10 CM	1200	unid	0,72	864,00
08	ATADURA	CREPE 15 CM	1200	unid	0,95	1.140,00
09	CAIXO DE PERFURO CORTANTE	20 LITROS	60	unid	17,00	1.020,00
10	AVENTAL DESCARTÁVEL	MANGA LONGA G	300	unid	17,80	5.340,00
11	AGULHA DESCARTÁVEL	25*7	8000	unid	0,18	1.440,00
12	GAZES ESTÉRIL	PACOTE COM 10 UNIDADES	3000	pacote	0,65	1.950,00





13	SONDA DESCARTÁVEL	URETRAL	Nº 10	500	unid	1,19	595,00
14	SONDA DESCARTÁVEL	URETRAL	Nº 12	500	unid	1,28	640,00
15	SERINGA COM AGULHA DEACARTÁVEL		20 CM	3000	unid	1,01	3.030,00
16	FIO DE SUTURA		NYLON 3-0	96	unid	2,61	250,56
17	OMEPRAZOL		SOL. INJETAVEL	100	ampola	45,00	4.500,00
18	COMPLEXO B		SOL. INJETAVEL	500	ampola	3,85	1.925,00
19	VITAMINA K		SOL. INJETAVEL	100	ampola	3,50	350,00
20	ONDASENTRONA		SOL. INJETAVEL	600	ampola	3,50	2.100,00
21	ÁGUA DESTILADA		SOL. INJETAVEL 10 ML	2000	ampola	0,55	1.100,00
22	SORO FISIOLÓGICO		500 ML	4500	ampola	4,50	20.250,00
Total Geral R\$ 78.616,56 (setenta e oito mil e seiscentos e dezesseis reais e cinquenta e seis centavos)							

I - A CONTRATANTE pagará de forma parcelada a CONTRATADA, através de ordem bancária, de acordo com a efetiva execução do contrato, após atesto das Notas Fiscais por servidor designado para tal fim, estrita conformidade com as Especificações e Proposta de Preços da Contratada.

CLÁUSULA IV – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos alocados para a realização do objeto do presente contrato serão oriundos de dotação orçamentária específica do Município para tal:

Órgão: 2000 - Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 4011 – Fundo Municipal de Saúde.

-Ação: 2.258 - Enfrentamento da Emergência COVID-19;

Despesa: 60 - 3.3.90.30.00 – Material de Consumo;

Despesa: 59 - 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

CLÁUSULA V – RESPONSABILIDADE E OBRIGAÇÕES:

Responsabilidade da CONTRATADA:

I. A contratada assume o compromisso de fornecer os insumos de boa qualidade e de acordo com o Termo de Referência;

II. Responsabilizar-se pela substituição, troca ou reposição dos mesmos se, porventura, forem entregues com qualquer defeito, lacre rompido ou incompatibilidade da condição de uso de acordo com os selos e certificados oficiais;

III. A contratada terá responsabilidade exclusiva sobre questões trabalhistas, cívicas e previdenciárias, mesmo as que disserem respeito às exigências das autoridades fiscalizadoras, arcando com todo ônus decorrente de qualquer ação, ato ou omissão, inclusive em relação a terceiros porventura prejudicados, no que diz respeito a seus funcionários e todo e qualquer problema ocorrido em seu estabelecimento e de responsabilidade de seus funcionários;

IV. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente contratação ou de sua execução, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte assim definido na norma tributária, sem direito a reembolso.



C



Responsabilidade do CONTRATANTE:

V - Fiscalizar rigorosamente a execução do fornecimento através da Secretaria Solicitante, através de servidor designado para tal;

VI - Aplicar as sanções e/ou penalidades pertinentes caso haja descumprimento contratual por parte da contratada, observando a ampla defesa e o contraditório, conforme legislação vigente e Lei 8666/93 e suas alterações posteriores;

VII - Efetuar o pagamento de acordo com o estabelecido no Termo de Referência e neste Termo Contratual;

VIII. O contratante poderá, a qualquer tempo, paralisar ou suspender o pagamento dos materiais e inclusive daqueles já fornecidos, em virtude de defeito, lacre rompido, danos ou problemas verificados na qualidade dos mesmos;

IX. O contratante poderá rejeitar o fornecimento dos materiais, se a empresa os fornecer de maneira diferente do estabelecido no Termo de Referência ou não atender as normas e especificações dos órgãos de controle e fiscalização.

CLÁUSULA VI – PRAZO E ADITIVO AO CONTRATO

O contrato de Aquisição/Fornecimento terá como termo inicial **14 de maio de 2021** e termo final **14 de agosto de 2021**, com prazo de duração de 90 (noventa) dias.

PARÁGRAFO ÚNICO – O presente contrato poderá ser alterado, através de Termo Aditivo, a critério da Administração, respeitados os limites estabelecidos no Art. 13, da Medida Provisória nº 1.047 de 03/05/2021, devidamente autorizado e justificado por quem de direito.

CLÁUSULA VII – RESCISÃO

A parte que objetivar rescindir presente Contrato deverá notificar oficialmente a parte Contrária, de modo que tal comunicação deverá ser efetuada com o prazo de antecedência mínima de 10 (dez) dias.

CLÁUSULA VIII – FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Obedecendo o art. 67 da Lei nº 8666/93, fica estabelecido que é de responsabilidade do servidor José Ricardo Soares Gomes, RG nº 5585035 SDS/PE e CPF nº 027.428.344-19 para acompanhamento e fiscalização do presente contrato.

CLÁUSULA IX - FORO

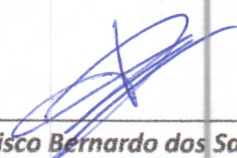
Fica eleito foro da Comarca de Tamandaré, Estado de Pernambuco, para dirimir dúvidas ou controvérsias decorrentes da execução do presente contrato.





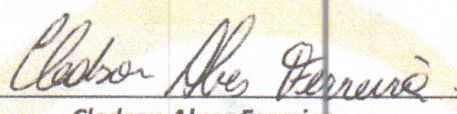
Assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento que vai assinado em duas vias de igual teor de forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Tamandaré/PE, 14 de maio de 2021.



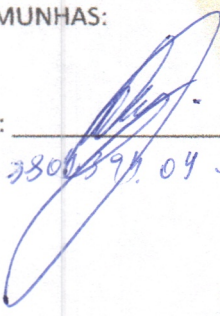
Francisco Bernardo dos Santos
Secretário de Saúde
CONTRATANTE

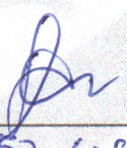




Cledson Alves Ferreira
Sócio Gerente
DROGAMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI
CNPJ Nº 31.368.706/0001-34
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

NOME: _____
CPF:  3806394-04-87

NOME: _____
CPF:  057 629 844-79

